



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.520, de 15/03/05

Processo nº: 43.262

## PROJETO DE LEI Nº 9.303

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Avenida BENEDICTO QUIRINO" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

Arquive-se.

*Alvanilde*  
Diretor  
28 de 03 de 05





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

PUBLICAÇÃO  
18/02/2005

PD 133/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 14-FEV/05 09:10 043262

Apresentado Encaminhe-se à CJ e a:  
CJR  
Presidente  
15/02/2005

APROVADO  
Presidente  
01/03/2005

**PROJETO DE LEI Nº. 9.303**

(Ana Vicentina Tonelli)

Denomina "**Avenida BENEDICTO QUIRINO**" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "**Avenida BENEDICTO QUIRINO**" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.02.2005

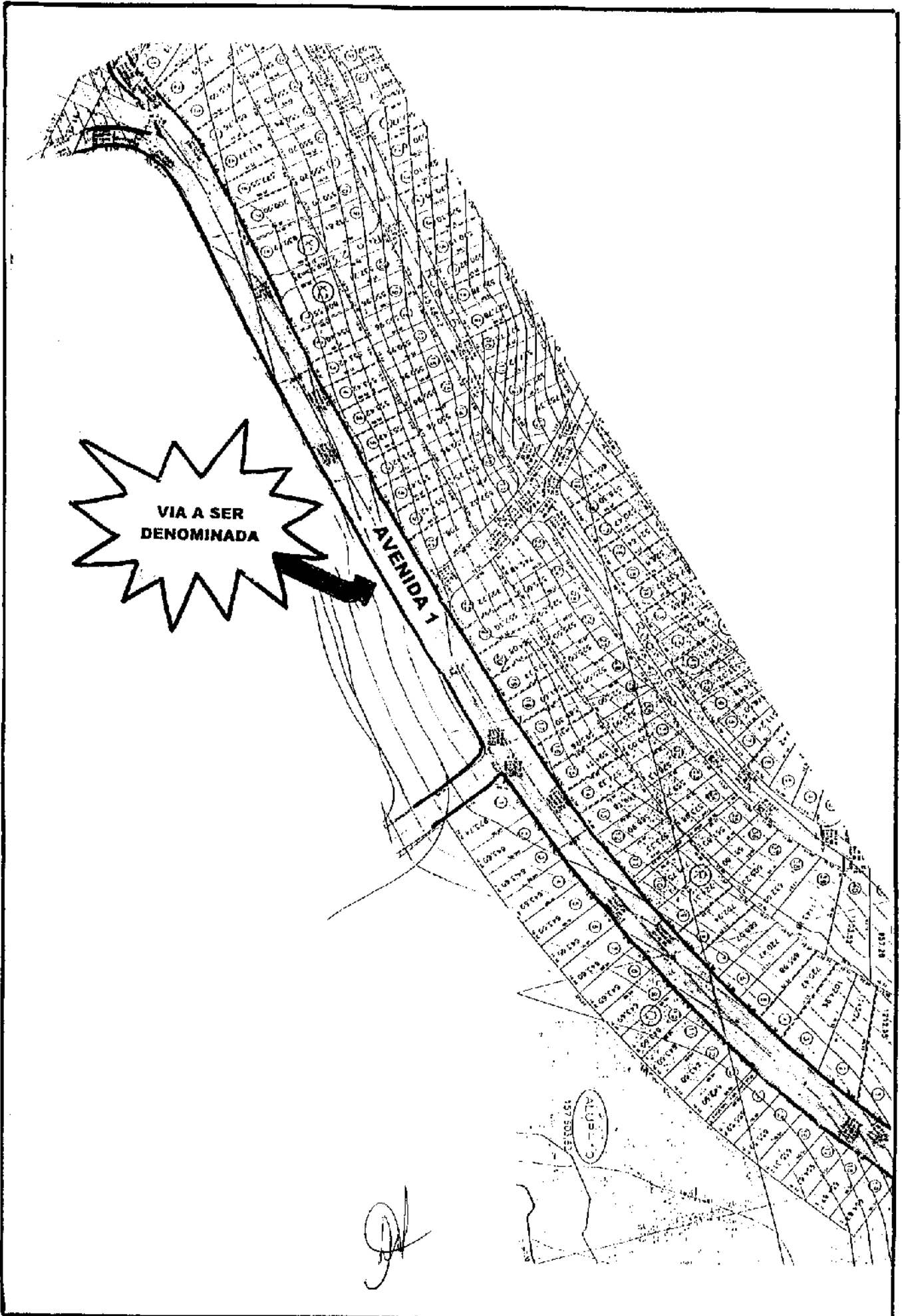
ANA VICENTINA TONELLI

# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOTEAMENTO RESERVA DA SERRA

— MEDEIROS —

AUTORIA DA VEREADORA **ANA TONELLI**



SEM ESCALA

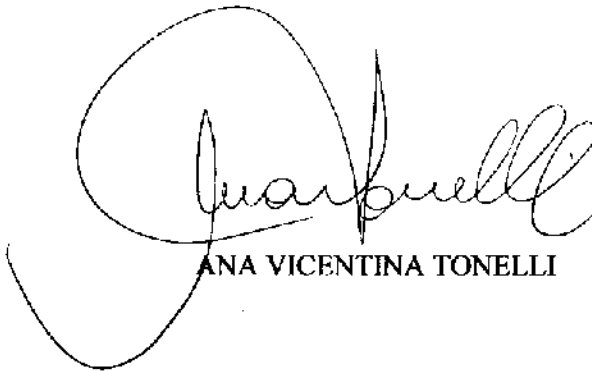


(PL nº. 9.303 - fls. 3)

**Justificativa**

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Avenida **BENEDICTO QUIRINO**" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



ANA VICENTINA TONELLI

**DADOS BIOGRÁFICOS**  
para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** BENEDICTO QUIRINO

**NASCIMENTO:** data: 17/12/71 local: Jundiaí Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 13/11/99 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: MANOEL QUIRINO  
Mãe: CHERUBINA COELHO

**Justificativa da homenagem**

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

***Representante da família ou informante:***

**Nome:** CARMEN LÚCIA QUIRINO DE LIMA (FILHA)

**Endereço:** RUA ANGELINA BULCHIARELI CARVALHO ,106 -VILA JOANA-

**telefone(s):** 4815-6735 / 4587-5143 / 9953-0407

## **BIOGRAFIA**

Nome:- Benedicto Quirino

Data de Nascimento:-17/12/1901

Filiação:- Manoel Quirino e Cherubina Coelho

Viúvo de Sebastiana Andrade Quirino

Pai de 5 filhos:- Aparecido Benedito Quirino (in memorian)

Adeizil de Jesus Quirino Carvalho

Maria José Quirino

Luiz Cláudio Quirino

Carmen Lúcia Quirino de Lima

Profissão:- Manobrador Aposentado da Cia. Paulista de Estrada de Ferro

Religião:- Católico -- frequentava a Igreja da Paróquia de São João Baptista  
no Bairro da Ponte São João.

Filha representante:- Carmen Lúcia Quirino de Lima

End.:-R. Angelina Bulchiareli Carvalho nº 106 -- V. Joana -- Ponte São João  
CEP. 13216-020

End. Comercial:- Av. Adelino Martins nº 1561 Jd. Tulipas CEP.:- 13212-600

Telefones para contato:- 4815-6735, 4587-5143 e 9953-0407



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

|              |
|--------------|
| fls. 08      |
| proc. 43.262 |

**OF. GP/SMAP nº 001/05**

**Jundiá, 20 de janeiro de 2.005.**

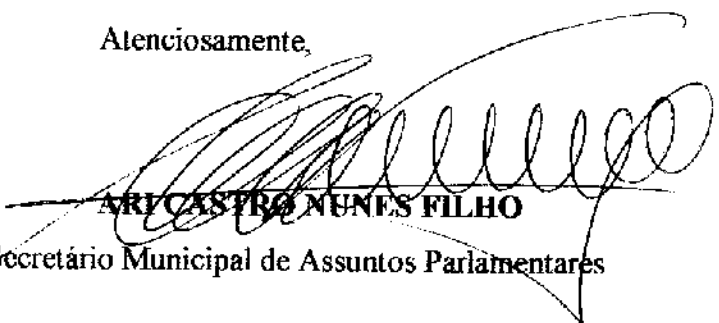
**Excelentíssima Senhora Presidente:**

Em atenção ao ofício ACPN 403/2004, do Nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, solicitando informações sobre as artérias do Loteamento Reserva da Serra, vimos informar que apenas a Av. 1 ainda não recebeu denominação, pertence ao patrimônio público, embora ainda não esteja oficializada, a obra de pavimentação já se encontra concluída.

Para melhor elucidar as Ruas "1", "15", "16" e "17" estão denominadas pelas Leis nºs 6148/03, 6260/04, 6261/04 e 6173/03 respectivamente.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ARI CASTRO NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

**N E S T A**

scc/1

Mod. 7





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 43.262**

PROJETO DE LEI Nº 9.303, da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que denomina "Avenida BENEDICTO QUIRINO" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

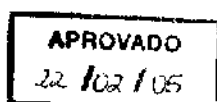
**PARECER Nº 09**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Avenida BENEDICTO QUIRINO" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros), destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 8, trata-se de via não-oficial, que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

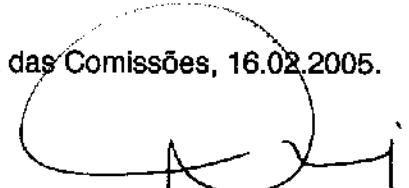
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 16.02.2005.

  
ADILSON RODRIGUES ROSA

  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
Presidente e Relatora

  
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

  
LUÍZ FERNANDO ARANTES MACHADO

  
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| fls.                           | 10     |
| proc.                          | 43.262 |
| <i>[Handwritten signature]</i> |        |

Of. PR 03/05/23  
proc. 43.262

Em 1º de março de 2005.

Exmo. Sr.

**ARY FOSSEN**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**N E S T A**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.303**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
ANA TONELLI  
Presidente

/arp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|              |
|--------------|
| fls. 11      |
| proc. 43.262 |
| 21/03/05     |

PROJETO DE LEI Nº. 9.303

PROCESSO Nº. 43.262

OFÍCIO PR Nº. 03/05/23

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/03/05

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

JCB

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

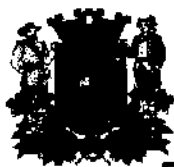
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/03/05

Alleanfich

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 12  
proc. 43.262  
LP

PUBLICAÇÃO

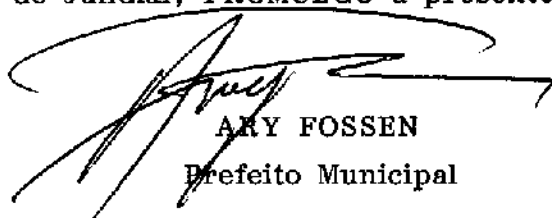
Rúbrica

04/03/2005

proc. 43.262

GP., em 15.03.2005

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 9.303**

Denomina "**Avenida BENEDICTO QUIRINO**" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º. de março de 2005 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Avenida BENEDICTO QUIRINO**" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de março de dois mil e cinco (1º./03/2005).



ANA TONELLI  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

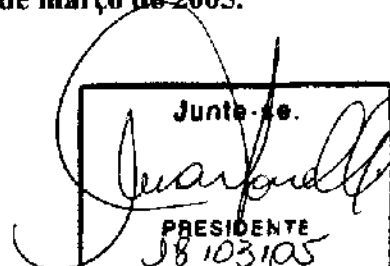
|       |        |
|-------|--------|
| fls.  | 23     |
| proc. | 93.262 |
| JP    |        |

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 16/MAR/05 16:36 043494

**OF. GP.L. nº 70/2005**  
**Processo nº 5891-4/2005**

**Jundiaí, 15 de março de 2005.**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.303, bem como cópia da Lei nº 6.520, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

**Mod. 7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI N.º 6.520, DE 15 DE MARÇO DE 2005**

Denomina "***Avenida BENEDICTO QUIRINO***" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de março de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "***Avenida BENEDICTO QUIRINO***" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e cinco.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

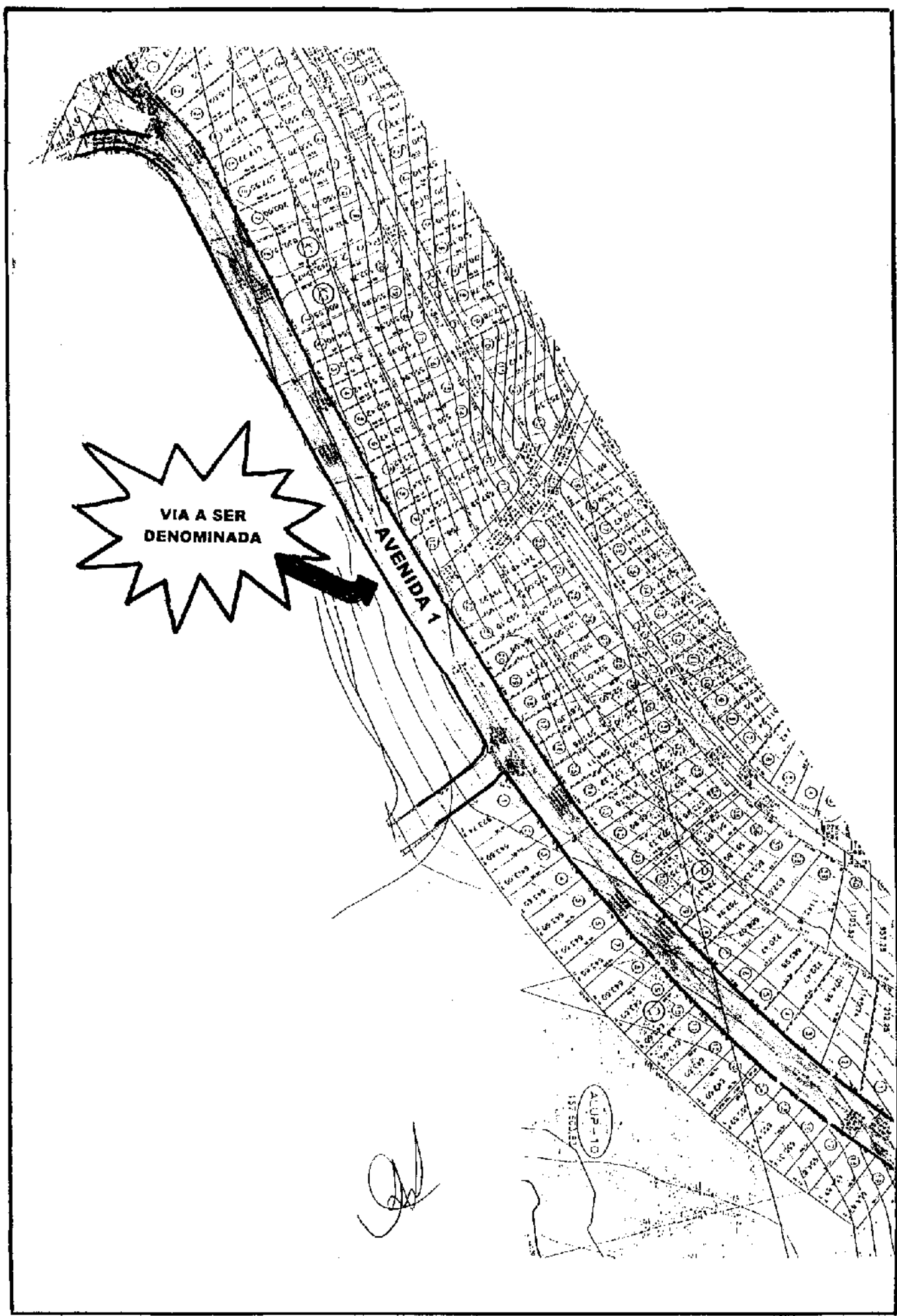
scc/1

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**

LOTEAMENTO RESERVA DA SERRA

— MEDEIROS —

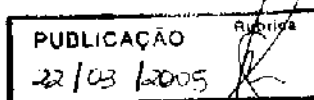
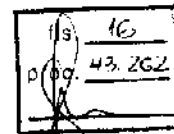
AUTORIA DA VEREADORA **ANA TONELLI**



SEM ESCALA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



LEI N.º 6.520, DE 15 DE MARÇO DE 2005

Denomina "**Avenida BENEDICTO QUIRINO**" a Avenida  
1 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de  
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Munici-  
pal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de março de  
2005, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida BENEDICTO  
QUIRINO" a Avenida 1 do loteamento Reserva da Serra, situ-  
ado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta in-  
tegrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios  
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias  
do mês de março de dois mil e cinco.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos